



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/ME 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400

LEI COMPLEMENTAR N.º 002, DE 31 DE OUTUBRO DE 2003.

Altera o § 1º, do Artigo 73, da Lei Complementar 006, de 20 de junho de 2001, e da outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O § 1º, do Artigo 73 da lei Complementar n.º 006, de 20 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73 – (...)”

§ 1º - Poderão concorrer à Direção Escolar Colegiada, os Profissionais de Educação Básica portadores de graduação em Pedagogia ou em nível de Pós – Graduação, ou em casos especiais a critério da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2003.

MOYSÉS NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

